



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao art. 14 do Projeto de Lei nº 20/2019 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 14 do Projeto de Lei nº 20, de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 Todos os ajustes autorizados por esta Lei permanecerão válidos ainda que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo não seja controlada pelo Estado de São Paulo.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa assegurar que os convênios, contratos e ajustes realizados entre SEMASA e SABESP sejam preservados ainda que a SABESP seja privatizada, isto é, não tenha mais o controle majoritário do governo do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Tal medida é necessária para que a população andreense não seja surpreendida por novos ajustes que sejam prejudiciais e impliquem em aumento de tarifas de forma indiscriminada a fim de preservar interesses de empresas privadas que venham a adquirir o controle da empresa.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de maio de 2019

Ver. Professor Minhoca - PSDB

VEREADOR